

**PROCEDIMENTO CONCURSAL E ELEIÇÃO DO/A DIRECTOR/A DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE**
(Decreto-Lei nº75/2008, de abril com a redação dada pelo decreto-lei nº137/2012 de 2 de junho)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. ANÁLISE CURRICULAR- (30%)

1.1. Habilitações Académicas

Licenciatura, Pós-graduação, ou diploma de estudos superiores especializados em Administração Escolar ou Administração Educacional

Mestrado em Administração Escolar ou Administração Educacional

Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional

1.2. Experiência profissional

1.2.1. Tempo de serviço

5 a 10 anos de tempo de serviço docente*

10 a 15 anos de tempo de serviço docente*

15 a 20 anos de tempo de serviço docente*

Mais de 20 anos de tempo de serviço docente*

**Tempo de serviço efetivo prestado em escolas e contado até 31 de Agosto de 2016.*

1.2.2. Experiência em funções de administração escolar

Nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

Currículo relevante na área da gestão e administração escolar. alínea d)

Nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1 mandato num dos cargos constantes da alínea b);

3 anos num dos cargos constantes da alínea c),

Nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

2 mandatos num dos cargos constantes da alínea b);

6 anos num dos cargos constantes da alínea c);

Nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

3 ou mais mandatos num dos cargos constantes da alínea b);

9 ou mais anos num dos cargos constantes da alínea c)

Nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

5 ou mais mandatos num dos cargos constantes da alínea b);

10 ou mais anos num dos cargos constantes da alínea c)

1.3. Desenvolvimento pessoal e profissional

Número de horas de formação relacionada com a administração e gestão escolares

2. ANÁLISE DO PROJECTO DE INTERVENÇÃO- (30%)

2,1 Parâmetros Gerais

Estrutura e organização do projeto.
Capacidade de expressão, clareza na abordagem dos assuntos tratados, poder de síntese e de sistematização.

2.2. Parâmetros Específicos

Pertinência e objetividade no diagnóstico da situação
Coerência entre problemas identificados, medidas e estratégias propostas e recursos a mobilizar para o efeito
Valorização do papel dos pais e encarregados de educação como corresponsáveis pelo sucesso escolar e educativo dos seus educandos.
Valorização da Comunidade Educativa local/ Parceiros da Comunidade.
Conhecimento do contexto socioeducativo das escolas do Agrupamento.
Visão estratégica para o Agrupamento de Escolas.

3. ANÁLISE DA ENTREVISTA- (40%)

Caraterísticas ligadas a:

Competência de comunicação, com correção vocabular e capacidade de se expressar com clareza e precisão.
Ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias.
Defesa das soluções e estratégias apresentadas.
Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da sua intervenção.
Motivação para a apresentação da candidatura.

Aprovado pelo Conselho Geral

O Presidente do Conselho Geral